

# MUNICÍPIO DE VILA ALTA

Telefone 044 736/0001-30

Rua Pedro Álvares Cabral, 1159 - Cep 87.528-000 - Fone (044) 664-1187



## LEI Nº 004/96

Autoriza a contratação de Pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado de interesse público, sendo: de - tesseira para o cargo de zelador, um para o cargo de secretária e quatro para o cargo de auxiliar de serviços gerais, até que referidas vagas sejam preenchidas por concurso público.

§ 1º - A contratação de que trata este artigo não poderá ultrapassar o exercício de 1996.

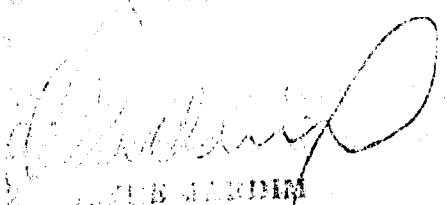
§ 2º - Os cargos de auxiliar de serviços gerais serão ocupados por pessoas portadoras de deficiência física.

§ 3º - A remuneração do pessoal contratado com base nesta Lei, não poderá ser superior a dos servidores públicos municipais que exercem funções análogas no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta

13 de maio de 1996

  
MAYOR  
MUNICÍPIO DE VILA ALTA